ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 118/1992

Assunto: APROVA O PROJETO EDUCACIONAL PARA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 06/05/1992 **Sanção:** 06/05/1992

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

LEI Nº 118/92

Em, 04 de maio de 1992.

APROVA O PROJETO EDUCACIONAL PRÓ-CAMPO PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO. no pleno exercício de suas faculdades jurídicas, visando atender ao interesse público e a necessidade social, faz saber que o Poder Legislativo local decretou, e Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Educacional de ensino fundamental para a zona rural do Município de São Miguel do Guaporé - Pró-campo, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou imcompatíveis.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 04 de maio de 1992.

APROVADO
EM 04/05/92
Jaime Delci Purper
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM 06/05/92
Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO